



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediado à Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL**

CONTRATO E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/03/2021 as 13h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

1 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 26/03/2021, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 . DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.**



Município de Capanema - PR

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (046) 35521321

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da Contrato fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Capanema PR, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com**.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova Contrato para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da Contrato fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com**.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a Contrato do recebimento das propostas.



Município de Capanema - PR

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido contrato favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do contrato favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Capanema - PR

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a Contrato e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia 26/03/2021, as 13h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Capanema - PR

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor UNITÁRIO POR ITEM for menor.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.12. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Município de Capanema - PR

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas em Contratados.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema

9.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

9.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6.1. A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pela Pregoeira. Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte da PREGOEIRA, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.

9.7. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

9.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.9. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a Contrato, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



Município de Capanema - PR

9.10. Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência inabilitação da vencedora.

10.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6..A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de Contrato divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. A proposta deverá **conter:**

11.2.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da Contrato estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



Município de Capanema - PR

11.2.5. **especificação** do equipamento e marca;

11.2.6. **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.2.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

11.2.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.2.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da Contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

12.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3. Considerar-se-á **inexecutável** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na Contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.4. Havendo **indícios de inexecutabilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:

12.4.1. **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.4.2. **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3. **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4. **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5. **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6. no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Capanema - PR

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF.**
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)**

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:

- a) **à habilitação jurídica;**
- b) **à qualificação econômico-financeira;**
- c) **à regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) **à qualificação técnica.**

13.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

13.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

13.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.

13.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

13.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



Município de Capanema - PR

13.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

13.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Capanema - PR

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;

i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

13.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Município de Capanema - PR

13.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

14.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



Município de Capanema - PR

- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.
- 16.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.
- 16.3.** Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.**
- 16.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 16.5.** A Contratado deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 16.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 16.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 16.8.** A CONTRATADO se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADO apresente situação regular.
- 16.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 16.10.** Na ocasião do pagamento a Contratado deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**
- b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**
- 16.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 16.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



Município de Capanema - PR

- 16.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.
- 16.13.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 16.14.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição dos equipamentos; ou
- 16.14.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao Contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 16.15.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao contrato tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.
- 16.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 16.18.** É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

17. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2650	09.001.10.301.1001.2355	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2708	09.001.10.301.1001.2452	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema e encaminhado em 2 vias via correio, registrado, a empresa interessada deverá assinar e devolver uma via para o Município de Capanema no prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento, no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Capanema
Setor de Licitações
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema PR
Cep 85760-000

19.3. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



Município de Capanema - PR

19.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 60 (sessenta) dias após a solicitação formal.

20.1.1. O veículos deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR.

20.2. A CONTRATADO deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículo entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratado entregou os bens na Contrato estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADO.

20.4. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.

20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do veículo, o qual será armazenado em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.

20.8. A CONTRATADO fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relacionando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa Contratado.**

20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no



Município de Capanema - PR

dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADO.

20.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de Contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratado estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

a.1. **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**



Município de Capanema - PR

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para Contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

22.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;



Município de Capanema - PR

- b)** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c)** a qualidade e quantidade dos recursos e equipamentos utilizados;
- d)** a adequação dos equipamentos entregues à rotina de execução estabelecida;
- e)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f)** a satisfação do público usuário.

22.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na Contrato marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Município de Capanema - PR

primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

24.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

24.4. Será(ão) lavrada(s) Contrato(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

24.5. A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a Contrato de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

25. DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato.

Capanema, 26 de fevereiro de 2021.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Jonas Welter

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Considerando a RESOLUÇÃO SESA N.º 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando a RESOLUÇÃO SESA N.º 987/2020, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA N.º 1.195/2020, que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento, para os Municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária – Transporte Sanitário no exercício de 2020, pleiteados pela Resolução SESA n.º 987/20. Considerando que o Município de Capanema está localizado no extremo sudoeste do Paraná, tendo um território de 418,705 km², com 80 km de comprimento por 20 km de largura, tendo 19.099 habitantes (estimativa IBGE/2018), 45,61 hab./Km², distribuídos em 7.949 na rural e 11.150 na urbana.

Assim, nota-se que nosso território rural é extenso e, devido a essa peculiaridade, a Secretaria de Saúde tem 14 unidades de saúde em seu território - 9 UBS na zona rural e 5 UBS na zona urbana, divididas em 6 equipe de Estratégia de Saúde da Família, com cobertura de 100% do território municipal.

Pertencemos à 8ª Regional de Saúde e estamos a 110 km de distância da referência, o que dificulta a locomoção dos pacientes, fazendo-se necessário investir na Atenção Básica para garantirmos a qualidade dos serviços prestados.

Em consideração a disposição territorial do município, faz-se necessário a ampliação e renovação constante da frota de veículos que circulam diariamente por toda essa extensão, a fim de melhoria na qualidade do deslocamento inter-hospitalar de pacientes em estado grave, bem como se faz necessário garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade quando esses pacientes são transportados.

Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020, na modalidade Fundo a Fundo Estadual, habilitado pela RESOLUÇÃO SESA N.º 596/2020, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA n.º 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.



Município de Capanema - PR

O valor máximos do item foi definido através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59115	UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE	1,00	UN	199.666,00	199.666,00



Município de Capanema - PR

	<p>DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, , VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS.</p> <p>MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIAOR; CILINDRADA</p> <p>TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL – 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV – 95,6 KW – @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M – 320,2 NM – @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA:</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	<p>800+/- 50 RPM (A/C DESL.) – 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO – INÍCIO: 29° APMS; ADMISSÃO – TÉRMINO: 30° DPMI; DESCARGA – INÍCIO: 75° APMI; DESCARGA – TÉRMINO: 30° DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERTOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGRENAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	<p>ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW.</p> <p>TRANSMISSÃO: TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO.</p> <p>FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	<p>PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIO DE ESTACIONAMENTO. DIREÇÃO: SISTEMA COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA. SUSPENSÃO: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES E GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA; AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (DIANTEIRA): MOLA HELICOIDAL; ALINHAMENTO DAS RODAS – CÂMBER (DIANTEIRA): 0° +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CASTER (DIANTEIRA): 1° 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CONVERG. (DIANTEIRA): -2,12 +/- 1,06 MM; TIPO (TRASEIRA): EIXO RÍGIDO TUBULAR; AMORTECEDORES (TRASEIRA): HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (TRASEIRA): MOLA LONGITUDINAL; ALINHAMENTO DAS RODAS – CÂMBER (TRASEIRA): -30' +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CONVERG,</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	<p>(TRASEIRA): -2,83MM +/- 1,77 MM.</p> <p>RODAS: PNEUS 215/75 R16; ARO 6" X 16" EM AÇO ESTAMPADO.</p> <p>MEDIDAS EXTERNAS:</p> <p>COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.988 MM; LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA SEM RETROVISORES: 2.100 MM, ALTURA MÍNIMA: 2.524 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.035 MM; BALANÇO DIANTEIRO: 948 MM; BALANÇO TRASEIRO: 1.015 MM; BITOLA DIANTEIRA: 1.810 MM; BITOLA TRASEIRA: 1.790 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 201 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO STD D: 174 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA – PORTA CORREDIÇA – 437 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA – PORTA TRASEIRA: 474 MM; PORTA LATERAL CORREDIÇA: 1.567 X 1.520 MM; ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRAS: 172°.</p> <p>MEDIDAS INTERNAS: ALTURA NOS ASSENTOS ANTERIORES: 1.152 MM; LARGURA CENTRO VOLANTE À YO: 455 MM; LARGURA OMBROS ANTERIORES: 1.901 MM; COMPRIMENTO PARA AS PERNAS ANTERIORES: 674 MM; CURSO LONGITUDINAL BANCOS ANTERIORES: 221 MM; CURSO VERTICAL BANCOS ANTERIORES: 38 MM. COMPRIMENTO DA BAGAGEM: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.745 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.960 MM; ALTURA MÍNIMA: 1.881 MM;</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	<p>CAPACIDADE MÍNIMA: 13,0 M3.</p> <p>RESERVATÓRIO: TAMQUE DE COMBUSTÍVEL: 90 L INCLUINDO RESERVA DE 10 A 12 L. TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/ITENS:</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE.</p> <p>REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15 MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM TECIDO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	<p>ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, CONFORME NORMAS DA ABNT 14561/2000. DIVISORIA INTERNA: 01 DIVISÓRIA INTERNA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM REVESTIMENTO NO LADO DO MOTORISTA EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO E NO LADO DO PACIENTE EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA;</p> <p>01 SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE POLTRONA DUPLA EM INDIVIDUAL, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO; 01 REVESTIMENTO DA POLTRONA DO MOTORISTA E CARONA INDIVIDUAL EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO.</p> <p>JANELAS: INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PORTA LATERAL DIREITA COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. DOIS VIDROS FIXOS TEMPERADOS NAS PORTAS TRASEIRAS DO VEICULO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUE A JANELA DA PORTA LATERAL.</p> <p>CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 VENTILADOR/EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO.</p> <p>POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 POLTRONA RECLINÁVEL COM BASE GIRATÓRIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDA EM</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

		<p>COURVIN E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; 01 BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN.</p> <p>MÓVEIS INTERNOS: CONJUNTO DE MÓVIES INTERNOS PARA U.T.I., INSTALADO EM TODA A EXTENSÃO LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDAS EM FÓRMICA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: 01 ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR 06 LUMINÁRIAS LED'S INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO NO PAINEL ELÉTRICO; 02 LUMINÁRIAS DICRÓICAS DE LED'S DIRECIONÁVEIS; 01 PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA COM CORPO EM ABS – PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 TOMADAS TRI POLARES,</p>			
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	<p>SENDO 04 TOMADAS 110V – VIA INVERSOR, 01 TOMADA 110V – VIA TOMADA CAPTAÇÃO ENERGIA EXTERNA, 01 TOMADA 12V – VIA BATERIA AUXILIAR, CHAVE DISJUNTORAIS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLAS ILUMINADAS E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO; 01 BATERIA AUXILIAR COM CAPACIDADE DE 100 AH, LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS; 01 INVERSOR DE ENERGIA – 12V – 110V, COM CAPACIDADE DE 1000 WATTS; 01 TOMADA ENERGIA EXTERNA COM CABO DE LIGAÇÃO DE 20 METROS.</p> <p>SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO ASA DE LED'S E 01 SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, 04 TONS DE MEGA-FONE; 01 CONJUNTO DE 08 LUZES DE EMERGÊNCIA EXTERNAS, COM LENTES ACRÍLICAS NAS CORES VERMELHA E INCOLOR, POSICIONADAS NAS LATERAIS E TRASEIRAS DO VEÍCULO; 01 BARRA TRASEIRA SUPERIOR COM 02 LED'S LATERAIS E 01 FAROL DE EMBARQUE DE LED'S NA PARTE CENTRAL; 08 ESTROBO-LED'S INSTALADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DA PORTA LATERAL DIREITA</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	<p>CORREDIÇA DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DAS PORTAS TRASEIRAS BI-PARTIDAS DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 SIRENE DE MARCHA-RÉ, ACIONADA QUANDO O ENGATE DA MARCHA-RÉ DO VEÍCULO.</p> <p>MACA RETRÁTIL: COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000, PERMITE A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0° A 90°; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	<p>COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.</p> <p>PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO DE LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. 100% TRANSPARENTE PARA O USO EM RAIOS-X. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA IMOBILIZAÇÃO. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA. FEITA EM POLIETILENO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATE 180 KG; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS; DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; POSSIBILITA O RESGATE NA</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	<p>ÁGUA E EM ALTURAS; PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; COR: AMARELO</p> <p>SISTEMA DE OXIGÊNIO: UM CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 03 METROS, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE; 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M3; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M3 COM VÁLVULA, INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGÊNIO; 01 SUPORTE SV 97, INSTALADO DENTRO DO ARMÁRIO DO CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; 01 KIT OXIGENIOTERAPIA PORTÁTIL, COMPOSTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 0,6 LTS + REGULADOR + FLUXÔMETRO + MÁSCARA FACIAL.</p> <p>SUPORTE: 01 CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM 02 PONTOS DE FIXAÇÃO; 01 SUPORTE PARA SORO E SANGUE, INSTALADO JUNTO AO CORRIMÃO.</p> <p>AR CONDICIONADO: EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADOS NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

		ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
TOTAL						199.666,00
CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO						
<p>20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 60 (sessenta) dias após a solicitação formal.</p> <p>20.1.1. O veículos deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR.</p> <p>20.2. A CONTRATADO deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .</p> <p><u>20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratado entregou os bens na Contrato estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADO.</u></p> <p><u>20.4. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.</u></p> <p><u>20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.</u></p> <p><u>20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do veículo, o qual será armazenado em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.</u></p> <p><u>20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constContratar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.</u></p> <p>20.8. A CONTRATADO fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.</p> <p>20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratado deverá providenciar a imediContrato troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de</p>						



Município de Capanema - PR

aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, reContratando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa Contratado.**

20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADO.

20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contrato de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Fabio Lucas Grabin

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

A empresa vencedora deverá apresentar Catálogo do produto ofertado, em língua portuguesa(esse catálogo deverá ser anexado com a proposta atualizada dentro do Sistema Comprasnet

A Plotagem deverá ser feita conforme modelo que estará disponível no site do Município na pasta da Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2021.

Capanema, 26 de fevereiro de 2021

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO	1,00		UN	199.666,00	199.666,00



Município de Capanema - PR

<p>DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ- AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, , VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIAOR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL – 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV – 95,6 KW – @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M – 320,2 NM – @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA: 800+/- 50 RPM (A/C DESL.) – 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO – INÍCIO: 29° APMS; ADMISSÃO – TÉRMINO: 30° DPMI; DESCARGA – INÍCIO: 75° APMI; DESCARGA – TÉRMINO: 30° DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR,</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGENHARIA E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW.</p> <p>TRANSMISSÃO: TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO.</p> <p>FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO</p>					
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIO DE ESTACIONAMENTO. DIREÇÃO: SISTEMA COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA. SUSPENSÃO: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES E GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA; AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (DIANTEIRA): MOLA HELICOIDAL; ALINHAMENTO DAS RODAS – CÂMBER (DIANTEIRA): 0° +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CASTER (DIANTEIRA): 1° 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CONVERG. (DIANTEIRA): -2,12 +/- 1,06 MM; TIPO (TRASEIRA): EIXO RÍGIDO TUBULAR; AMORTECEDORES (TRASEIRA): HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>ACÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (TRASEIRA): MOLA LONGITUDINAL; ALINHAMENTO DAS RODAS – CÂMBER (TRASEIRA): -30' +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CONVERG, (TRASEIRA): -2,83MM +/- 1,77 MM.</p> <p>RODAS: PNEUS 215/75 R16; ARO 6" X 16" EM AÇO ESTAMPADO.</p> <p>MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.988 MM; LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA SEM RETROVISORES: 2.100 MM, ALTURA MÍNIMA: 2.524 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.035 MM; BALANÇO DIANTEIRO: 948 MM; BALANÇO TRASEIRO: 1.015 MM; BITOLA DIANTEIRA: 1.810 MM; BITOLA TRASEIRA: 1.790 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 201 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO STD D: 174 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA – PORTA CORREDIÇA – 437 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA – PORTA TRASEIRA: 474 MM; PORTA LATERAL CORREDIÇA: 1.567 X 1.520 MM; ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRAS: 172°.</p> <p>MEDIDAS INTERNAS: ALTURA NOS ASSENTOS ANTERIORES: 1.152 MM; LARGURA CENTRO VOLANTE À YO: 455 MM; LARGURA OMBROS ANTERIORES: 1.901 MM; COMPRIMENTO PARA AS PERNAS ANTERIORES: 674 MM; CURSO LONGITUDINAL</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>BANCOS ANTERIORES: 221 MM; CURSO VERTICAL BANCOS ANTERIORES: 38 MM. COMPRIMENTO DA BAGAGEM: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.745 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.960 MM; ALTURA MÍNIMA: 1.881 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 13,0 M3.</p> <p>RESERVATÓRIO: TAMQUE DE COMBUSTÍVEL: 90 L INCLUINDO RESERVA DE 10 A 12 L. TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/ITENS:</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE.</p> <p>REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ</p>					
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>REVESTIDO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, CONFORME NORMAS DA ABNT 14561/2000.</p> <p>DIVISORIA INTERNA: 01 DIVISÓRIA INTERNA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM REVESTIMENTO NO LADO DO MOTORISTA EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO E NO LADO DO PACIENTE EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA;</p> <p>01 SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE POLTRONA DUPLA EM INDIVIIDUAL, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE ACABAMANTO; 01 REVESTIMENTO DA POLTRONA DO MOTORISTA E CARONA INDIVIDUAL EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO.</p> <p>JANELAS: INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PORTA LATERAL DIREITA COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. DOIS VIDROS FIXOS TEMPERADOS NAS PORTAS TRASEIRAS DO VEICULO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUE A JANELA DA PORTA LATERAL.</p> <p>CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 VENTILADOR/EXAUSTOR DE</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 POLTRONA RECLINÁVEL COM BASE GIRATÓRIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDA EM COURVIN E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; 01 BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN. MÓVEIS INTERNOS: CONJUNTO DE MÓVIES INTERNOS PARA U.T.I., INSTALADO EM TODA A EXTENSÃO LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDAS EM FÓRMICA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO. SISTEMA ELÉTRICO: 01 ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR 06 LUMINÁRIAS LED'S INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO NO PAINEL ELÉTRICO; 02</p>					
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>LUMINÁRIAS DICRÓICAS DE LED'S DIRECIONÁVEIS; 01 PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA COM CORPO EM ABS – PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 TOMADAS TRI POLARES, SENDO 04 TOMADAS 110V – VIA INVERSOR, 01 TOMADA 110V – VIA TOMADA CAPTAÇÃO ENERGIA EXTERNA, 01 TOMADA 12V – VIA BATERIA AUXILIAR, CHAVE DISJUNTORAIS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLAS ILUMINADAS E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO; 01 BATERIA AUXILIAR COM CAPACIDADE DE 100 AH, LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS; 01 INVERSOR DE ENERGIA – 12V – 110V, COM CAPACIDADE DE 1000 WATTS; 01 TOMADA ENERGIA EXTERNA COM CABO DE LIGAÇÃO DE 20 METROS.</p> <p>SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO ASA DE LED'S E 01 SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, 04 TONS DE MEGA-FONE; 01 CONJUNTO DE 08 LUZES DE EMERGÊNCIA EXTERNAS, COM LENTES ACRÍLICAS NAS CORES VERMELHA E INCOLOR, POSICIONADAS NAS LATERAIS E TRASEIRAS DO VEÍCULO; 01 BARRA TRASEIRA SUPERIOR COM 02 LED'S LATERAIS E 01 FAROL</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>DE EMBARQUE DE LED'S NA PARTE CENTRAL; 08 ESTROBO-LED'S INSTALADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DA PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DAS PORTAS TRASEIRAS BI-PARTIDAS DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 SIRENE DE MARCHA-RÉ, ACIONADA QUANDO O ENGATE DA MARCHA-RÉ DO VEÍCULO.</p> <p>MACA RETRÁTIL: COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000, PERMITE A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA</p>					
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0° A 90°; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.</p> <p>PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO DE LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. 100% TRANSPARENTE PARA O USO EM RAIOS-X. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA IMOBILIZAÇÃO. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA. FEITA EM POLIETILENO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATE 180 KG; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS; DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; COR: AMARELO SISTEMA DE OXIGÊNIO: UM CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 03 METROS, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE; 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M3; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M3 COM VÁLVULA, INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGÊNIO; 01 SUPORTE SV 97, INSTALADO DENTRO DO ARMÁRIO DO CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; 01 KIT OXIGENIOTERAPIA PORTÁTIL, COMPOSTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 0,6 LTS + REGULADOR + FLUXÔMETRO + MÁSCARA FACIAL. SUPORTE: 01 CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM 02 PONTOS DE FIXAÇÃO; 01 SUPORTE PARA SORO E SANGUE, INSTALADO JUNTO AO CORRIMÃO.</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

AR EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADOS NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.					
--	--	--	--	--	--

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da Contrato da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanema, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou Contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não Contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades Contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual Contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 11/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Contrato

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Contrato

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a Contrato da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subContratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, Contrato e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**Doze**) meses, a partir da Contrato da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na Contrato de xx/XX/2018 e encerramento em xx/XX/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



Município de Capanema - PR

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao contrato tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como Contrato do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a Contrato limite prevista para o pagamento até a Contrato do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
	I	/ 100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a Contrato limite prevista para o pagamento e a Contrato do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADO deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratado entregou o bem na Contrato estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADO.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**



Município de Capanema - PR

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitados, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relacionando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa Contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2650	09.001.10.301.1001.2355	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2708	09.001.10.301.1001.2452	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de Capanema - PR

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Srs. **Fabio Lucas Grabin**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que Contrato esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de Contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. **a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para Contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



Município de Capanema - PR

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e)** A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subContratação total do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subContratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;



Município de Capanema - PR

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subContratados, se admitida subContratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de Contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



Município de Capanema - PR

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para Contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionadas a licitação e execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/11/2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado